



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SAOF
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN
SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA E GERENCIAL - SECON

INFORMAÇÃO

Assunto: Novos Limites para Suprimentos de Fundos

Informamos que os valores a que se refere à Portaria nº 145/2019-GP que regulamenta a realização de despesas por meio de suprimento de fundos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, foram atualizados para os seguintes limites:

Portaria nº 145/2019-GP	CPGF Cartão de Pagamento do Governo Federal
Inciso I do Art. 10 (por Concessão/Processo) “O limite máximo para cada ato de concessão de suprimento de fundos será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93;”	17.600,00
Inciso II do Art. 10 (por Item de Despesa – Ver Exemplo) “O limite máximo para realização de cada item de despesa de pequeno vulto no somatório das NOTAS FISCAIS / FATURAS / RECIBOS / CUPONS FISCAIS ou documento equivalente, em cada suprimento de fundos, será de 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93.”	1.760,00

Portaria nº 145/2019-GP	Conta Corrente Tipo “B”
Inciso I do Art. 11 (por Concessão/Processo) “O limite máximo para cada ato de concessão de suprimento de fundos será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93;”	8.800,00
Inciso II do Art. 11 (por Item de Despesa – Ver Exemplo) “O limite máximo para realização de cada item de despesa de pequeno vulto no somatório das NOTAS FISCAIS / FATURAS / RECIBOS / CUPONS FISCAIS ou documento equivalente, em cada suprimento de fundos, será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.”	440,00

<i>Exemplo: (O que é Item de Despesa?)</i>			
Natureza de Despesa 339030.16.000			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	
Subitem de Despesa	16	Material de Expediente	
Item de Despesa	000	Caneta	
	000	Lápis	
	000	Etc.	

Estes valores passaram a vigorar a partir de 19 de julho de 2018, 30 dias após a data de publicação do Decreto 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no DOU de 19 de junho de 2018.

Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial - SECON/COFIN/SAOF